



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 164/2020 - GAB

Pitanga, 14 de agosto de 2020.

Excelentíssima Senhora  
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 33/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se a urgência na tramitação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de inclusão no orçamento do valor de R\$ 875.597,00, tal medida é necessária em virtude de que as despesas realizadas com recursos oriundos do governo federal vinculados à Covid-19, sejam executadas em projeto específico com o intuito de demonstrar as despesas relacionadas à mesma

Solicito a Vossa Excelência a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do Projeto de Lei 33/2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Justifica-se a solicitação de extraordinária visando importância desse recurso para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo vírus SARS-COV-2, os quais serão utilizados em várias naturezas, pois a grande volatilidade da COVID-19, demanda ações diversas, assim diante desta instabilidade é essencial que os recursos estejam distribuídos entre as mais diversas naturezas de despesas possíveis de forma a sustentarem necessidade específicas que se apresentarem, gerando uma resposta, por parte do poder executivo, rápida e eficaz.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores (as) Vereadores (as) saberão reconhecer o grau de prioridade à sua votação e aprovação.



Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga  
Departamento de Administração  
Protocolo Nº 457/2020  
Data 14 / 03 / 2020  
às 11 horas 16 minutos.  
Regiane Belato  
Servidor

## PROJETO DE LEI Nº 33/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga



Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 875.597,00 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

### Suplementação

|                           |                                      |       |                                                                                 |
|---------------------------|--------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE        |       |                                                                                 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE             |       |                                                                                 |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | Enfrentamento da Emergência COVID-19 |       |                                                                                 |
| 759                       | 3.1.90.05.00.00                      | 11019 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00            |
| 756                       | 3.1.90.11.00.00                      | 11019 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.548,01                        |
| 757                       | 3.1.90.13.00.00                      | 11019 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00                                                  |
| 758                       | 3.1.91.13.00.00                      | 11019 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00                                                  |
| 762                       | 3.3.90.30.00.00                      | 21019 | MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00                                                   |
| 764                       | 3.3.90.30.00.00                      | 31019 | MATERIAL DE CONSUMO 108.506,00                                                  |
| 755                       | 3.3.90.34.00.00                      | 01000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 77.091,00  |
| 761                       | 3.3.90.34.00.00                      | 11019 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 247.451,99 |
| 760                       | 3.3.90.39.00.00                      | 11019 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00                       |
| 763                       | 3.3.90.39.00.00                      | 21019 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00                        |
| Total Suplementação:      |                                      |       | 875.597,00                                                                      |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:

| Receita | Fonte: | Descrição | Valor |
|---------|--------|-----------|-------|
|---------|--------|-----------|-------|





# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



|                     |       |                                                                                                  |            |
|---------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.7.1.8.03.91.05.00 | 11019 | Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20 | 600.000,00 |
| 1.7.1.8.03.91.06.00 | 21019 | Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019                   | 90.000,00  |
| 1.7.1.8.03.91.07.00 | 31019 | Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 31019                        | 108.506,00 |
| Total da Receita:   |       |                                                                                                  | 798.506,00 |

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

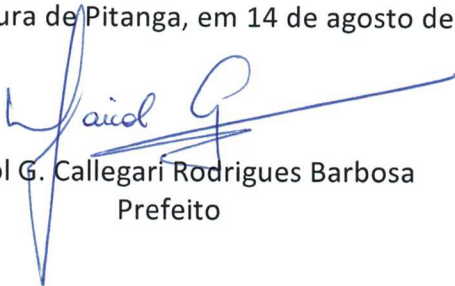
## Redução

|                           |                 |                                          |                                   |           |
|---------------------------|-----------------|------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 88.000.00.000.0000.0.000. |                 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO             |                                   |           |
| 88.001.00.000.0000.0.000. |                 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO             |                                   |           |
| 88.001.28.843.0001.0.002. |                 | Amortização e Encargos da Divida Interna |                                   |           |
| 631                       | 3.2.90.21.00.00 | 01000                                    | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 77.091,00 |
| Total Redução:            |                 |                                          |                                   | 77.091,00 |

Art. 4º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 14 de agosto de 2020.

  
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 33

Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 33 /2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela sec. De Saúde, memorandos 247/2020 solicitando a inclusão no orçamento do valor de R\$ 875.597,00, tal medida é necessária em virtude de que as despesas realizadas com recursos oriundos do governo federal vinculados á Covid-19, seja executadas em projeto específico com o intuito de demonstrar as despesas relacionadas à mesma.

Assim, estes recurso são de fundamental importância para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo vírus SARS-COV-2, os quais serão utilizados em várias naturezas, pois a grande volatilidade da COVID-19, demanda ações diversas, assim diante desta instabilidade é essencial que os recursos estejam distribuídos entre as mais diversas naturezas de despesas possíveis de forma a sustentarem necessidade específicas que se apresentarem, gerando uma resposta, por parte do poder executivo, rápida e eficaz. Em especial citamos, que a maior necessidade observada é a questão de recursos humanos e possíveis necessidades de reposição destes, que causam grandes preocupações tendo em vista o aumento do números de casos e a possibilidade de atingir os trabalhadores da saúde municipal.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2020, com o intuito de o mais breve possível realizar as despesas necessárias a realização das despesas em relação aos esforços de combate a pandemia mundial causada pelo SARS-COV-2.



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

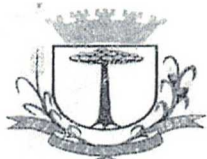


Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário. É a Justificativa

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR**  
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



**MEMORANDO Nº. 247/2020**

Pitanga, 10 de agosto de 2020

À Secretaria de Fazenda.

Assunto: Suplementação de dotação orçamentária.

Considerando a Nota Técnica SEI nº 25948/2020/ME, sobre a contabilização das suspensões de pagamentos de obrigações definidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando a renegociação de dívidas entre a União e Municípios;

Considerando a recomendação de aplicação de recursos referentes a renegociação da dívida para ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 68, de 14 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Pitanga;

Considerando a Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020;

Considerando a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020;

Considerando a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020;

Considerando webconferência apresentada pela Confederação Nacional de Municípios e Associações dos Municípios do Paraná, disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=jmHagDMmYUs&t;>

Solicita-se, em regime de urgência e em tramitação em sessão extraordinária devido a emergência internacional que é a pandemia gerada pela doença COVID-19 e a necessidade do rápido manejo dos recursos recebidos para a finalidade de combater o mesmo:

A elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de suplementar dotação orçamentária, conforme apresentado a seguir.

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| Projeto                                            | Ação              | Despesa                                                                                  | Fonte          | Valor (R\$) |
|----------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2.124 –<br>Enfrentamento da<br>Emergência COVID-19 | Suplementa<br>ção | 3.3.90.34 – Outras<br>despesas de pessoal<br>decorrentes de contrato<br>de terceirização | 1000<br>101735 | 77.091,00   |
| 2.124 –                                            | Suplementa        | 3.1.90.11 – Vencimentos e                                                                | 11019          | 220.548,01  |

Recebi em  
12-08-2020  
[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR**  
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



Ressalta-se que os valores acima relacionados da fonte 1000 estão relacionados a juros renegociados de dívida com a União, esta renegociação ocorreu em conformidade com a alínea "b" do inciso I do parágrafo §1º do art. 1º da Lei Complementar 173/2020. E serão remanejados para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

A portaria 1.666/2020 direciona R\$ 1.562.853,00 ao Município de Pitanga, dos quais até o presente momento foram pagos o total de R\$ 600.000,00, dessa forma se faz necessário a suplementação destes valores na ação 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 (recurso alocado na fonte 11019).

A portaria 1.857/2020 traz recursos no montante de R\$ 108.506,00 para compra de materiais necessários a segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19 (recurso alocado na fonte 31019).

A portaria 430/2020 estabelece incentivo financeiro federal, de custeio, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para Unidades de Saúde que trabalharemos com horário estendido (recurso alocado na fonte 21019).

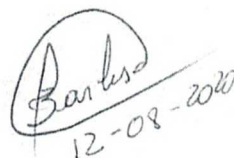
Ainda, devido aos constantes repasses recebidos com destinação para o combate a pandemia, e tendo em vista que a ação 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 foi aberta através de crédito especial, se faz necessário que toda a alteração seja realizada por meio de Lei, com aprovação do Legislativo Municipal.

Em relação as despesas apontadas para suplementação, esclarecemos a grande volatilidade da COVID-19, demandando ações diversas, diante desta instabilidade é essencial que os recursos estejam distribuídos entre as mais diversas despesas possíveis de forma a sustentarem necessidades específicas que se apresentarem, assim a resposta por parte do Poder Executivo será rápida e eficaz. Em especial citamos, que a maior necessidade observada é a questão de recursos humanos e possíveis necessidades de reposição destes, que causam grandes preocupações tendo em vista o aumento do número de casos e a possibilidade de atingir os trabalhadores da saúde municipal.

Atenciosamente,



**EMILLY CAROLINE SAKURAI**  
Secretária Municipal de Saúde

  
12-08-2020

PROTOCOLO  
Recebemos em 12/08/20  
Assinatura: Daniel Bitchell





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR**  
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



|                                              |               |                                                                        |                   |            |
|----------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Enfrentamento da Emergência COVID-19         | ção           | Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                        | DOT. 756          |            |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais                                       | 11019<br>DOT. 757 | 13.000,00  |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.1.91.13 – Obrigações Patronais                                       | 11019<br>DOT. 758 | 18.000,00  |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.1.90.05 – Outros Benefício Previdenciários do Servidor ou do Militar | 11019<br>DOT. 759 | 1.000,00   |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica                | 11019<br>DOT. 760 | 100.000,00 |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.3.90.34 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização  | 11019<br>DOT. 761 | 247.451,99 |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                        | 21019<br>DOT. 762 | 40.000,00  |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica                | 21019<br>DOT. 763 | 50.000,00  |
| 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 | Suplementação | 3.3.90.30 – Material de Consumo                                        | 31019<br>DOT. 764 | 108.506,00 |

Para cobrir as suplementações solicitadas acima, serão utilizados os seguintes:

**ANULAÇÃO:**

| Projeto                                                             | Ação             | Despesa                                             | Fonte            | Valor (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|------------------|-------------|
| 88.001.28.843.0001.0.002 – Amortização e Encargos da Dívida Interna | Anulação parcial | 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato | 1000<br>DOT. 631 | 77.091,00   |

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

- FONTE 11019, 21019 e 31019.

2